



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.098/2022

Data: 08 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.00000 (dezenove mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.00000 (dezenove mil reais), para Devolução de sobra de recursos/rendimentos de aplicação financeira do Recape Asfáltico em CBUQ - Convênio Nº 982018 - SEIL.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

15.452.0424.2-164 - Recape Asfáltico em CBUQ - Convênio Nº 98/2018 - SEIL

02511 0813 03.99.01.01 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições.....19.000,00

Total.....19.000,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 813 no valor de R\$ 18.487,73 mais o excesso de arrecadação da FR 813 no valor de R\$ 512,27.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal